



## **Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA**

**Local:** Rua Comandante Carlos Alberto ,198 Jardim Vilas Boas

**Data:** 26/04/2018

**Horário:** 8h30m

1 Aos vinte e seis dias do abril de 2018 realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos  
2 da Criança e do Adolescente na sede da Congregação de Irmãs da Pequena Missão para Deficientes da  
3 Aúdio Comunicação. A presidente Rejane inicia a reunião dando boas-vindas. **Justificativa de ausência:**  
4 Fábio Henrique de Souza Oliveira em razão de demanda no local de trabalho devido à falta de  
5 colaboradores e Edna Lima da Secretaria de Educação em razão de reunião. Na sequência propõe a  
6 aprovação da pauta, Edsônia da Secretaria Executiva do CMDCA informa a justificativa do pedido de  
7 retirada de pauta do Plano Municipal IST/HIV/AIDS solicitada pela equipe que apresentaria o Plano  
8 deste Conselho. Josiane da Secretaria Municipal de Assistência Social –SMAS, solicita a inclusão da  
9 pauta para apresentação do plano de execução do Crescer em família, segue pauta apresentada: **1.**  
10 **Apresentação do Plano Municipal IST/HIV/AIDS de Londrina-proposta de retirada da pauta; 2.**  
11 **Apresentação do detalhamento do plano de execução – Crescer em família – proposta de inclusão de**  
12 **pauta; 3.Definição de encaminhamentos referente ao dia 18 de maio - Dia Nacional de**  
13 **Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; 4. Aprovação de**  
14 **encaminhamentos referente a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**  
15 **Comissão Organizadora – composição, Cronograma, Delegados, Local e Pré-conferências; 5.**  
16 **Avaliação da formação para os conselheiros de direitos realizada pela prof. Silvia Alapanian realizada**  
17 **no dia 12/04; 6. Indicação de representante para a Rede Municipal de Enfrentamento a Violência**  
18 **doméstica e sexual contra a mulher; 7. Relato das Comissões; 8. Informes.** A proposta de pauta foi  
19 solicitada retirada do ponto de pauta 1 para a inclusão do ponto 2. E alteração do item 7 –relato de  
20 comissões para o item 1. As alterações da pauta foram aprovadas por unanimidade. **1. Relato das**  
21 **Comissões; a) Relato da Comissão de Legislação:** O conselheiro José Wilson faz do e a alteração da Lei  
22 Orgânica Municipal sobre a questão de ideologia de Gênero. Tendo como parecer nº 01/2018 que se  
23 trata de análise desta Comissão de Legislação quanto ao teor do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do  
24 Município de Londrina nº 03/2017, acrescentando um artigo numerado 165-A, na parte do capítulo III,  
25 seção I, que trata da Educação. Eis o teor da norma apresentada: Art. 1º A Lei Orgânica do Município  
26 de Londrina, passa a vigorar acrescida do artigo 164-A, com a seguinte redação: Art. 165-A Ficam  
27 vedadas em todas as dependências das instituições da Rede Municipal de Ensino a adoção, divulgação,  
28 realização ou organização de políticas de ensino, currículo escolar, disciplina obrigatória,  
29 complementar ou facultativa, ou ainda atividades culturais que tendam a aplicar a ideologia de gênero  
30 e/ou o conceito estipulado pelos Princípios de Yogyakarta. O presente projeto tem como justificativa o  
31 seguinte: O projeto de Emenda a LOM tem como objetivo proibir atividades pedagógicas que visem a  
32 reprodução do conceito de ideologia de gênero nas grades curricular das escolas públicas e privadas de  
33 Londrina. Ressaltamos que a intenção é simplesmente não permitir que se trate os conceitos  
34 instituídos pelo Princípios de Yogyakarta, justamente para que não haja doutrinação sobre assuntos  
35 que são escolhas pessoais e individuais, devendo as instituições de ensino se aterem prioritariamente  
36 aos assuntos didáticos. Não cabe a escola doutrinar sexualmente a criança, muitas vezes ainda imatura  
37 para compreender assuntos tão complexos, e mais, ignorando totalmente o direito de escolha dos pais  
38 em relação a metodologia de ensino desejada. Como fundamentação o projeto visa a vedação em

## Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

39 todas as dependências das instituições da Rede Municipal de Ensino a adoção, divulgação, realização  
40 ou organização de políticas de ensino, currículo escolar, disciplina obrigatória, complementar ou  
41 facultativa, ou ainda atividades culturais que tendam a aplicar a ideologia de gênero e/ou o conceito  
42 estipulado pelos Princípios de Yogyakarta. Entretanto, o artigo 22, inciso XXIV da Constituição Federal  
43 estabelece que cabe privativamente a União legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional:  
44 Art. 22. Compete privativamente a União Legislar sobre:(...)XXIV – diretrizes e bases da educação  
45 nacional; Essa exclusividade é reafirmada no artigo 9º, inciso IV da Lei Federal 9.394/1996 – Lei que  
46 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional: Art. 9º A União incumbir-se-á de:(...)IV –  
47 Estabelecer em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e  
48 diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os  
49 currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum; O dispositivo  
50 acima não deixa dúvidas de que, não obstante devam ser ouvidas as unidades federadas nos níveis  
51 estadual e municipal, a competência para tratar de diretrizes e conteúdo do ensino fundamental ao  
52 médio que é de exclusividade da União. A propósito, sobre a temática, em decisão proferida pelo  
53 Ministro Luís Roberto Barroso na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade sob nº  
54 5537, que suspendeu a Lei alagoana, o Supremo Tribunal Federal já se posicionou no sentido de que,  
55 *in verbis*: (...) legislar sobre diretrizes e bases significa dispor sobre a orientação, sobre as finalidades e  
56 sobre os alicerces da educação. Ocorre justamente que a liberdade de ensinar e o pluralismo de ideias  
57 constituem diretrizes para a organização da educação imposta pela própria Constituição. Assim,  
58 compete exclusivamente a União dispor a seu respeito. A Constituição Federal em seu artigo 206 inciso  
59 II e III diz: Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: II – Liberdade de  
60 aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III – pluralismo de ideias e de  
61 concepções pedagógica e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino (...).Consignar que  
62 o poder municipal “*não poderá em todas as dependências das instituições da Rede Municipal de*  
63 *Ensino a adoção, divulgação, realização ou organização de políticas de ensino, currículo escolar,*  
64 *disciplina obrigatória, complementar ou facultativa, ou ainda atividades culturais que tendam a aplicar*  
65 *a ideologia de gênero e/ou o conceito estipulado pelos Princípios de Yogyakarta*”, parece tentativa de  
66 proibição ao debate social e científico de temas que envolvem gênero e sexualidade, o que, por obvio,  
67 não se pode permitir no ordenamento vigente. A Convenção Interamericana Contra Toda Forma de  
68 Discriminação e Tolerância elenca em seu artigo 1º a discriminação que se baseia em sexo, orientação  
69 sexual, identidade e expressão de gênero. Dentre os Princípio de Yogyakarta destaca-se, também em  
70 sentido inverso ao arquitetado pelo Projeto de Emenda, que os Estados devem “tomar as medidas  
71 adequadas para assegurar o desenvolvimento das pessoas de orientações sexuais e identidade de  
72 gênero diversas, para garantir que esses grupos ou indivíduos desfrutem ou exerçam igualmente seus  
73 direitos humanos” (Grifo nosso).Podemos ver também que a Lei Maria da Penha – Lei 11.340 de 2006,  
74 determina como diretrizes de ações da União dos Estados, Distrito Federal, dos municípios e de ações  
75 não-governamentais, “o destaque nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os  
76 conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da  
77 violência doméstica e familiar contra a mulher”, bem como “a propagação de programas educacionais  
78 que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva  
79 de gênero e de raça ou etnia” (Art, 8º, VIII e IX). (Grifo nosso).Em recente ADPI (Nº 457) ajuizada pela

## **Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA**

80 Procuradoria Geral da República, a confusão conceitual que a narrativa “ideologia de gênero” carrega  
81 foi brilhantemente tratada: É constitucionalmente inaceitável que uma norma pretenda vedar não  
82 somente materiais didático, mas a própria abordagem desses temas por meio de uma proscricção  
83 difusa de qualquer conteúdo que possa ser associado à “ideologia de gênero”, até pela indefinição do  
84 conteúdo e de alcance dessa expressão carregada de ideologia. A irrazoabilidade da norma legal e  
85 tanto maus evidente por partir de verdadeira a contraposição irreconciliável de termos. Não é  
86 epistemologicamente aceitável falar em “ideologia de gênero” pela simples razão de que gênero não  
87 possuem ideologia. A expressão tenta associar o termo “ideologia”, com caráter depreciativo, ao de  
88 “gênero”, como se gênero necessariamente decorressem de mistificações a serviço de posições  
89 individuais ou políticas. Em posição a essa impostura, a condição sexual teria natureza de verdade  
90 universal, decorrente da natureza das coisas, não sujeita a variações e condicionantes individuais ou  
91 sociais. Não se pode acatar a visão dissociada da realidade de que gênero corresponda  
92 necessariamente a sexo e que, por isso, somente existam os gêneros masculino e feminino, pois  
93 seriam os únicos surgidos da natureza. Mesmo do ponto de vista biológico, sabe-se que há  
94 conformações biológico-anatômicas distintas dos modelos costumeiramente associados a homens e  
95 mulheres, como é o caso dos hermafroditas e das demais manifestações de intersexualidade. Falar em  
96 gênero como resultante de ideologia e impropriedade mesmo do ponto de vista da Biologia e da  
97 Genética, e muito mais do de outras áreas do conhecimento humano, como a Sociologia e a Psicologia.  
98 O conceito parte de uma falácia, segundo a qual os defensores da “ideologia de gênero” sustentariam  
99 que a conformação biológica natural seria irrelevante e que as pessoas construiriam o próprio gênero  
100 por ato de vontade. Daí o receio de que materiais e abordagens didáticas inspirados pela “ideologia de  
101 gênero” poderiam induzir crianças e adolescentes a optar por gênero diferentes do correspondente  
102 àquele com que nasceram, do ponto de vista biológico (quando não houver intersexualidade), e até  
103 engajarem em práticas sexuais incompatíveis com a sua idade e maturidade. Docentes poderiam agir  
104 com finalidade de definir o gênero dos(as) alunos(as), independente da conformação biológica destes.  
105 É constitucionalmente inaceitável que uma norma pretenda vedar a própria abordagem do tema por  
106 meio de uma proscricção difusa de qualquer conteúdo que possa ser associado a gênero e diversidade  
107 sexual. Em última instância, a lei em análise pretende vedar o debate sobre diversidade sexual,  
108 taxando-a de “ideologia de gênero, gênero ou orientação sexual”. A conclusão do parecer da Comissão  
109 de Legislação reunida manifesta contrariamente ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de  
110 Londrina nº 03/2017, e à continuidade de sua tramitação. E submete-se o parecer para a deliberação  
111 da plenária do CMDCA. Josiane aponta que o material produzido foi bem produzido e que apresenta  
112 aspectos importantes com a negativa do Supremo Tribunal Federal e também de Lei municipal não  
113 pode alterar a Lei Federal de que as questões de alteração de conteúdo afetos à educação são de  
114 responsabilidade do Governo Federal. O conselheiro José Wilson aponta que mesmo com vertentes  
115 religiosas que compõem este Conselho, o mesmo deve deliberar com base na vertente jurídica que é o  
116 que compete a essa Conselho. Luis da Secretaria Executiva do CMDCA fala que esta plenária deve  
117 debater sobre o assunto. Edsonia relata que os contrários conselheiros devem fazer suas  
118 argumentações com fundamentação sobre o assunto. Pastor Joed pergunta se o parecer do CMDCA  
119 sobre o assunto será acatado pela Câmara Municipal. José Wilson informa que este parecer foi  
120 solicitado pela Comissão Direitos Humanos da Câmara Municipal. Luis informa que o CMDCA deve se

## Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

121 manifestar em qualquer assunto afeto a criança e adolescente no município conforme Lei Municipal.  
122 Pastor Joed argumenta que não tem domínio sobre o assunto e que não aceita qualquer ação próximo  
123 a estes assuntos. Luis aponta que este projeto foi proposto pela Câmara e que não deveria partir do  
124 legislativo municipal tal projeto de lei e compete à esfera federal, e que lei deve espelhar a  
125 necessidade da comunidade e que projeto não apresentou dados para subsidiar tal lei e que não tem  
126 informações de fatos que acontecem ou aconteceram em qualquer município. José Wilson informa  
127 que esta lei sendo aprovada com certeza será alegada a inconstitucionalidade e que isso afetaria os  
128 currículos de crianças e adolescentes que mudem de município e Estados. Conselheiro de direitos  
129 Wagner apresenta que Câmara não irá fiscalizar essas ações e não tem legalidade essa lei. E que o  
130 papel do CMDCA é cuidar das crianças pois esta lei seria aplicada nas escolas municipais. Relata que na  
131 sua experiência profissional entende que as crianças podem ser influenciadas, mas que tem  
132 conhecimento que no Plano Nacional da Educação - PNE já a proibição de discutir nas escolas tais  
133 questões. Edsônia informa que não verificou no relatório este parecer do PNE e que achava importante  
134 ser incorporado ao parecer. Conselheiro Tutelar Carlos fala que ninguém sabe o que é ideologia de  
135 gênero e que este conselho deve se capacitar e entender sobre o assunto e convidar para estudiosos  
136 sobre o assunto para emissão de um parecer deste Conselho. Wagner provoca este Conselho a  
137 perguntar quais dos subsidiaram esta lei. Magali informa que fez pesquisa na Câmara e que este é  
138 projeto político seria uma proposta já apresentada de Escola sem partido repaginada. Wilson relata  
139 que este conselho deve pensar na criança e adolescente principalmente os em vulnerabilidades  
140 sociais. Joed relata que a preocupação deste conselho e quanto a legalidade da Lei. Cassia fala que é  
141 necessário debater mais este assunto e corrobora a sugestão da Carla de convidar estudiosos para o  
142 debate e aprofundamento sobre a questão da ideologia de gênero e que outros debates a respeito  
143 serão realizados. Eunice fala que a preocupação dela e como os professores tratam o tema com as  
144 crianças e que compete a Câmara fiscalizar. Edsônia aponta que pode ser provocado por este conselho  
145 convidar a Secretaria municipal de educação, e nas escolas privadas, para entender como esta questão  
146 está sendo tratada no município. Josiane aponta que será necessário debate e que devemos nos  
147 aprofundar. A plenária deliberou por 01 Contra ao parecer da comissão, 04 abstenções e 10 votos a  
148 favor do parecer da comissão. Foi aprovada o parecer favorável com a inclusão das informações  
149 apresentadas na plenária do parecer do PNE. B) Comissão de Cadastro: Fez leitura da ata das análises.  
150 Quanto ao pedido de Renovação do cadastro da Entidade SOMA o parecer foi favorável da comissão. A  
151 plenária deliberou pela aprovação da renovação do cadastro com 02 abstenções. Com relação aos  
152 pedidos de registro da Associação Cultural Amigos do Vista Bela, Instituto Gerar e do CREAS 2 ainda  
153 estão em análise pela comissão. **2. Apresentação do detalhamento do plano de execução – Crescer  
154 em família; Josiane apresenta a deliberação 56/2014 do Crescer em família;** tem como base de  
155 cálculo que por unidade de acolhimento. Foi discutido na Comissão Fundo de que cada entendida  
156 poderá pleitear R\$60.000,00 por unidade de acolhimento. E o saldo restante, no momento da adesão  
157 o município tinha 14 unidades e atualmente, tem 12 unidades, será novamente discutido com a  
158 Comissão de Fundo e para deliberação neste Conselho. E que a SMAS solicitou esclarecimentos junto  
159 ao CEDCA para a utilização de recursos remanescente. Findada as discussões pela plenária a proposta  
160 apresentada pela Comissão de Fundo quanto a solicitação de abertura de Chamamento Público foi  
161 aprovada por unanimidade. A conselheira direito Gisele faz o questionamento para a Comissão de



## **Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA**

162 Fundo quanto aos projetos deliberados com a doação casada que ainda não tem parecer. Claudio da  
 163 Guarda mirim aponta que este Conselho em gestão anterior realizou um longo processo para agilizar  
 164 este trâmite e pede celeridade deste Conselho quanto a esta questão da deliberação realizada pelas  
 165 entidades para utilização de recursos destinados pela doação casada. Magali aponta que a  
 166 Procuradoria do Município quando era Presidente deste conselho, fez questionamentos quanto a essa  
 167 questão e que caberia a este Conselho acionar a Secretaria Municipal da Assistência social. Rejane traz  
 168 como proposta que a Mesa Diretora CMDCA solicite uma reunião com a Procuradoria do município,  
 169 Secretaria do Patrimônio Público, Secretaria Municipal de Assistência Social e Ministério Público da  
 170 Vara da Infância e alguns conselheiros de direitos e representantes das organizações da sociedade civil  
 171 para discutir essa questão dos projetos destinados de doação casada e dificuldade de formalização  
 172 destes projetos. A proposta vai para votação com novo direcionamento de realização de uma reunião  
 173 extraordinária para o dia 08/ 05/18 as 09 horas na Guarda Mirim com pauta única sobre os projetos de  
 174 doação casada. Claudio da Guarda mirim solicita que a SMAS formalize por ofício o convite para as  
 175 organizações que tem projetos nesta situação e estão aguardando respostas. **3. Definição de**  
 176 **encaminhamentos referente ao dia 18 de maio Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à**  
 177 **Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;** Rejane relata que apesar da sobrecarga das  
 178 organizações é necessário que todos entendam a importância de representarmos o CMDCA nas ações  
 179 deste Conselho. Luis apresenta que tem comissão para a realização desta ação e que se tem plano em  
 180 andamento em caso de chuva no dia da ação a organização deste evento em uma escola estadual e  
 181 que se tem pensado no Colégio Aplicação. E esta comissão tem vários parceiros e que ações previstas  
 182 para a realização desta ação estão sendo feitas a ação acontecerá no dia 19/05/18. Luis informa que no  
 183 dia 26/04/18 as 14 horas na SMAS terá a reunião desta comissão e reforça o convite para que as  
 184 entidades que tenham apresentações se manifestem ao CMDCA sua participação para a definição do  
 185 cronograma. **4. Aprovação de encaminhamentos referente a X Conferência Municipal dos Direitos da**  
 186 **Criança e do Adolescente: Comissão Organizadora, Composição, Cronograma, Delegados, Local e**  
 187 **Pré-conferências;** Edsonia relata que solicitou a inclusão das conselheiras de direito Edna e Zoraide  
 188 para que compoñham a Comissão da Conferência como representantes do CMDCA e que é necessário  
 189 a deliberação pelo CMDCA desta comissão Informa que as instituições Guarda Mirim e CEPAS Irão  
 190 indicar os adolescentes para compor esta comissão. A conselheira direito Josiane representante da  
 191 Secretaria Planejamento irá compor a comissão e conselheira direito Ana Maria ficará de apoio no mês  
 192 de maio junto a Secretaria de executiva. Foi apresentado a definição do calendário das conferencias  
 193 livre aconteceram nas unidades escolares e as propostas serão sistematizadas para compor as pré-  
 194 Conferências no qual saíram os delegados para Conferência que tem data predefinida para o dia 08 e  
 195 09 de novembro. A comissão de logística aponta a necessidade de que espaço para realização da  
 196 Conferência tenha capacidade para 900 pessoas e tenha 32 salas para o desenvolvimento dos grupos.  
 197 Sendo a primeira sugestão a Igreja Nova Aliança e segundo local a EPESMEL que sediou a anterior,  
 198 porém apresentou problemas quanto a acústica e o deslocamento dos adolescentes. O terceiro local  
 199 Guarda Mirim, porém, a entidade reforça que para este número de pessoas não teria espaço coletivo  
 200 para comportar os participantes. Claudio da Guarda mirim propõe também solicitação do Espaço  
 201 Esperança e da Igreja do Dom Bosco que teria capacidade para a Conferência mais que a locomoção  
 202 seria muito complicada. Conselheiro José Wilson informa a necessidade verificar questão da data pois

## **Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA**

203 pode coincidir com o ENEM. Edsônia apresenta a composição dos delegados para conferência pois  
204 segmentos e representatividade. Conselheira Adriana informa que essa Conferência com pessoas com  
205 deficiência e seus cuidadores poderiam acontecer no Fórum das entidades que atendem PCD que  
206 acontecerá em outubro. Com relação a oferta do Almoço devido ao grande número de pessoas  
207 programadas, tem como proposta dos adolescentes, que seja criado uma oficina lúdica para evitar  
208 tumultos. Como proposta para Cofeebreak diferenciado. Conselheira tutelar Carla aponta que todos os  
209 Conselheiros de direitos devem participar no dia da Conferência com participação efetiva. Edsônia  
210 apresenta as quantidades de pre-conferências propostas para as regiões. Edsonia apresenta as  
211 solicitações disparadas para os órgãos que tiveram deliberações na última conferência para análise dos  
212 Conselheiros do CMDCA do que foram executados pelas Secretarias envolvidas e pelo CMDCA. Edsonia  
213 informa quanto aos próximos encaminhamentos como: produção do material pelo Curso de Educação  
214 da UEL mais adequado didaticamente para a finalidade proposta. Edsônia e Luis realizaram uma  
215 reunião com DTI para que muitas informações sejam compiladas para facilitar o processo de  
216 sistematização e que Josiane irá realizar uma reunião com professores e alunos do curso de educação  
217 que irão colaborar como apoio na Conferência. Josiane informa que fez contato com Rádio da UEL irá  
218 colaborar na divulgação do Conferência. E que curso de Comunicação da UEL também se colocaram à  
219 disposição para criação de material e alimentação do Facebook do CMDCA. Houve uma reunião com a  
220 Carla jornalista da Prefeitura para que ela assine a produção dos materiais construídos pelos alunos  
221 para o CMDCA. Conselheira tutelar Carla solicita uma consulta ao CONANDA sobre a indicação dos  
222 conselheiros tutelares. 5.Avaliação da formação para os conselheiros de direitos realizada pela prof.  
223 Silvia Alapanian realizada no dia 12/04/18; Josiane abre para plenária a discussão sobre a formação  
224 realizada. Eunice aponta que foi importante a fala sobre a contextualização histórica dos conselhos.  
225 Magali reforça a importância deste debate e das mudanças. Josiane aponta sobre a questão do  
226 engessamento dos conselhos. Representante do Mulher aponta a importância do assunto e que  
227 gerou dúvida e que muitas vezes estamos atrelados a questões vinculadas a Secretarias e serviços no  
228 qual estamos vinculados e que isto é um desafio como realizar efetivo trabalho enquanto conselheiros.  
229 Edsônia aponta se estas capacitações aconteceram sistematicamente neste ano de 2018 com horários  
230 dentro da reunião ordinárias. Josiane aponta que talvez seja necessário tempo maior dentro da  
231 reunião. A plenária deliberou para a continuidade das capacitações e que será encaminhado para os  
232 conselheiros a consulta dos temas e sugestões de palestrantes. Aprovada por unanimidade. 6.  
233 **Indicação de representante para a Rede Municipal de Enfrentamento a Violência doméstica e sexual**  
234 **contra a mulher;** Karen informa que esta reunião acontece mensalmente e que tem participantes do  
235 ministério público, Vara Maria da Penha e movimentos sociais envolvidos. Josiane aponta como  
236 sugestão a indicação da Karen, conselheira no CMDCA como representante no CMDCA nesta rede. 7.  
237 **Informes;** Josiane informa a plenária o convite aos conselheiros de direito da atividade que será  
238 realizada pela Cáritas e quanto ao Seminário Regional do Enfrentamento a Violência promovida para a  
239 Escola de governo. Luis informa que CMDCA realizou questionamento para a SEEDS, e foi  
240 disponibilizado 5 vagas para conselheiros tutelares e 02 vagas para CMDCA sendo 01 para o presidente  
241 do CMDCA. Josiane apresenta cronograma do evento. Nada mais a acrescentar, eu Ana Maria do  
242 Nascimento, lavrei a presente ata para apreciação e aprovação desta plenária.